
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 001/COPREV/IPAM

Dispõe sobre procedimentos para encaminhamento dos atos concessórios de aposentadoria e pensão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

O Coordenador de Previdência visando dar maior celeridade ao envio dos processos de Benefícios, após a sua concessão, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e atender a Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO, tendo como foco atender expressamente o que prevê o Art. 7º da referida Instrução Normativa:

RESOLVE:

Art. 1º Após a implantação em folha de pagamento, os processos devem ser encaminhados à Coordenadoria de Previdência, até o dia 20 do mês em que ocorreu a concessão do benefício.

Art. 2º O setor responsável pela emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nos processos, após a geração do benefício, deve emitir a CTC até o dia 15 do mês de concessão do benefício.

Art. 3º Os processos que forem aposentadorias proporcionais, invalidez e por idade, devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para atualização da Certidão de Tempo de Serviço – CTS.

Art. 4º O envio dos processos à Controladoria Geral deve ser realizado até o dia 25 do mês em que ocorrer a concessão.

Parágrafo único. O prazo se aplica aos processos que não necessitem da atualização da CTS.

Art. 5º Os processos que já ocorreram a concessão, até a publicação desta Instrução Normativa Interna, devem ser concluídos os procedimentos até o mês de março de 2022.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado Eletronicamente

ORISVALDO BEZERRA DE SALLES

Coordenador de Previdência

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C980AB6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2022. Edição 3167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>